

PROTOCOLO N.º 21.281.080-0

DATA: 06/11/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 152/2025

APROVADO EM 06/08/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALTO ALEGRE – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino  
citada.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, ao pleno atendimento das normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar o uso adequado do espaço dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, da Biblioteca e a implementação da quadra poliesportiva.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 21.281.080-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 08/04/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 16/04/2025.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...]

**Biblioteca: que funciona como sala de aula para alunos do 6º ano.** As salas de aula possuem piso de cerâmica, quadro branco, ventiladores e algumas com ar-condicionado, armário, conjuntos escolares em número suficiente para a acomodação dos alunos, mesa e cadeira para os docentes. O espaço e as condições de uso das salas de aula são bons para o desenvolvimento do trabalho pedagógico. (grifo nosso)

[...]

PROTOCOLO N.º 21.281.080-0

**Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** Cabe relatar que uma das salas de aula, a qual atende a turma da 1ª Série, funciona no mesmo ambiente que o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia do colégio. Nesta sala de aula também há armários com materiais e equipamentos de laboratório, tabela periódica, cartazes didáticos do corpo humano, plantas, animais vertebrados, invertebrados, entre outros, pia, bancada em granito e banquetas nos fundos do ambiente. É de suma importância relatar que a Comissão orientou sobre a importância de estar em ambientes separados, no entanto sabe-se da necessidade do espaço. (grifo nosso)

[...]

**Quadra Poliesportiva:** Na instituição de ensino não há quadra, no entanto para as atividades realizadas usa-se a quadra da comunidade, a qual fica em frente a instituição.

[...]

**Acessibilidade:** é boa nesta instituição, possuindo rampa de acesso na entrada do colégio, como supracitado há poucas elevações no interior do bloco principal. No entanto, no bloco dos fundos, onde funciona o 6º ano, a 1ª e 2ª Séries e onde há o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, não há acesso por rampas, apenas por escada como citado anteriormente, bem como, o acesso à biblioteca também é realizado por meio de escada e há um corrimão, dando acesso ao pavimento superior. Além disso, o Colégio não dispõe de placas em Braille, piso especial e indicadores sonoros. (grifo nosso)

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino para providências quanto ao uso inadequado do espaço dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e da Biblioteca como sala de aula. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, com justificativa da Direção da Instituição de ensino e Relatório Circunstanciado Complementar com o seguinte teor:

PROTOCOLO N.º 21.281.080-0

## **JUSTIFICATIVA**

Para fins de esclarecimento, informo que, o Colégio Estadual do Campo Alto Alegre - Ensino Fundamental e Médio, foi contemplado com a Licitação de Serviços de Engenharia para Reformas da Instituição de Ensino, por meio da Ata de Registro de Preços SRP 431/2024 através do Protocolo nº 23.021.886-2, no valor de R\$ 253.728,63. Cabe relatar que neste momento não há previsão de recursos para construção de novas salas.

Se faz necessário informar que temos sete turmas na instituição de ensino, sendo que uma delas fica em uma sala extremamente pequena localizada junto à biblioteca, por ser um espaço reduzido, a turma que ali fica deve ser a turma com o menor número de alunos. Temos outra turma que fica na sala do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, quando se faz necessário o uso, os alunos são remanejados até outra sala observando o cronograma de atendimento.

Sendo está a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Quedas do Iguaçu, 14 de abril de 2025.

[...]

Em atendimento a DILIGÊNCIA DO CEE: “providenciar o uso adequado dos espaços dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e da Biblioteca.” É importante salientar que no ano de 2024, nesta instituição de ensino mencionada, mudou a oferta, para Educação em Tempo integral, o 6º Ano do Ensino Fundamental, estava em um espaço providenciado na Biblioteca e a 1ª série do Ensino Médio estava no Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme informado no Relatório Circunstanciado.

Informamos também, que neste ano de 2025 na sala da Biblioteca, num espaço já separado, destinado a uma sala de aula, constam o 7º Ano, no qual há 05 (cinco) alunos matriculados, e no espaço do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, consta a 2ª Série, na qual constam 07 (sete) alunos matriculados. Como já mencionado, desde o ano passado, a oferta da instituição de ensino mudou para a oferta em Tempo Integral, conforme Fls: 413, 414 e 415 e Mov: 45, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, e uma das características desta oferta é que ocupem todos os ambientes escolares, sem a necessidade de construção de novas salas, fazendo com que o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, o Laboratório de Informática, a Biblioteca e as salas de aula, podem ser utilizadas como Salas Temáticas, assim ocupando todos os espaços escolares, através de cronograma, conforme documento orientador nº 01/2023 DPEB/DEDUC/SEED.

PROTOCOLO N.º 21.281.080-0

É importante destacar que consta na Fls: 425 e Mov: 53, justificativa da instituição de ensino, informando que há sete turmas e que uma delas fica em uma sala pequena localizada junto à biblioteca, por ser um espaço reduzido, a turma que ali fica deve ser a turma com o menor número de alunos, e outra turma que fica na sala do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia e quando se faz necessário o uso desses espaços por outras turmas, os alunos são remanejados até outra sala observando o cronograma de atendimento da instituição de ensino.

É importante mencionar que o Técnico Pedagógico do Setor do NRE da Educação em Tempo Integral salienta que esta Instituição de Ensino com oferta da Educação Integral se dá no modelo Multi Integral, onde no Ensino Fundamental a parte diversificada se organiza de forma Multisseriada, onde nestes componentes as turmas de 6º e 7º anos se agrupam, da mesma forma que 8º e 9º anos. Essa forma de oferta se dá justamente para que Estabelecimentos com espaço físico reduzido possam oferecer esta modalidade de Ensino. Quanto ao uso de Laboratórios e Bibliotecas estarem sendo usados como salas de aulas, esta ação está prevista, e inclusive é recomendada, uma vez que nesta modalidade existem as salas temáticas, onde durante o dia, os estudantes percorrem estes ambientes, como forma de incentivar a aprendizagem e também como forma de proporcionar o bem-estar dos estudantes, visto que estes permanecem 09 horas diárias na Instituição de Ensino.

É importante relatar que a instituição de ensino neste momento tem 69 alunos matriculados em Educação em Tempo Integral e que os mesmos permanecem das 07h e 15min às 16h e 30min, conforme informação retirada do Sistema Sere/Web. Todas as turmas são por cronograma, com Ambientes Educativos e Salas Temáticas, ocupando todos os 07 (sete) espaços disponíveis na instituição de ensino.

Este Conselho destaca a Deliberação n.º 02/2016 – CEE/PR que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

A Licença Sanitária estava vigente até 05/06/2025 e o Certificado de Conformidade até 04/06/2024, ambos expiraram com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROTOCOLO N.º 21.281.080-0

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, a instituição de ensino referida neste Parecer, apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, contudo, em prazo menor, em razão das deficiências frente à Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 apontadas no Mérito deste Parecer.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E.do Campo Alto Alegre – EFM	Quedas do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	N.º 1684/2022 de 08/04/2022, de 01/01/2021 a 31/12/2027.	Ensino Fundamental, anos finais	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  <b>Prazo: 03 anos</b>  <b>De: 03/10/2024 a 02/10/2027.</b>
			Ensino Médio	<b>Ensino Médio</b>  <b>Excepcionalmente</b>  <b>De: 23/03/2024 a 02/10/2027.</b>

PROTOCOLO N.º 21.281.080-0

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial ao pleno atendimento das normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar o uso adequado dos espaços dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, da Biblioteca e a implementação da quadra poliesportiva.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR